

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.213 DE 10 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO
ORGANIZADORA DE EVENTOS DA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a participação de Lorena em vários eventos esportivos, de lazer e outros relacionados com a Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal.

Considerando que o orçamento prevê verba para este tipo de despesas.

Considerando que, sob o prisma financeiro é indispensável designar comissão para promover, organizar, a participação nestes eventos, realizar despesas e acertar contas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, com o objetivo de coordenar, promover e organizar os eventos esportivos, de lazer e outros relacionados à referida secretaria, a nova Comissão:

PRESIDENTE:

FÁBIO CESAR FERNANDES LONGUINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

1º SECRETÁRIO:

RICARDO BALLERINI

TESOUREIRO:

AUGUSTO JOSÉ RÉDUA NUNES DA COSTA

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Compete ao **Presidente:**

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - São atribuições dos **Secretários:**

I – lavrar as atas das reuniões;

II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao **Tesoureiro:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

I – organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;


III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada pelo Presidente.

Artigo 6º - As funções dos integrantes da Comissão nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de julho de 2.012


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL